A C Ó R D Ã O

TC-015006.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Mova Empreendimentos Comercial e Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Márcia de Carvalho Gatti (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 17/10/22. Valor – R$3.354.992,28.

Advogado: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-021149.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Mova Empreendimentos Comercial e Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Márcia de Carvalho Gatti (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/10/23.

Advogado: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-021153.989.24-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Mova Empreendimentos Comercial e Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Márcia de Carvalho Gatti (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/01/24.

Advogado: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880).

Fiscalização atual: UR-17.

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Mova Empreendimentos Comercial e Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito) e Márcia de Carvalho Gatti (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880).

Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. TERMOS DE ADI-TAMENTO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. FALHAS FORMAIS PASSÍVEIS DE RE-LEVAÇÃO E RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE, COM RECO-MENDAÇÕES. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do pregão eletrônico nº 196/22, do contrato nº 379/22 e dos Termos Aditivos subsequentes, bem como pelo conhecimento da Execução Contratual, com recomendações.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR